



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0324/2022**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022.

Processo nº 5000844-76.2022.4.02.5115,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª **Vara Federal** de Teresópolis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos: **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD), **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada** (Prolopa® HBS), **Amantadina 100mg** (Mantidan®), **Mirtazapina 30mg** (Razapina®), **Flunitrazepam 1mg** (Rohydorm®), **Biperideno 2mg** (Cinetol®), **Testosterona 10mg/g em gel** (Androgel®), **Cabergolina 0,5mg** e **Canabidiol**.

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com os documentos médicos (Evento 1, ANEXO7, Página 6/7/8), datados de 10 de julho de 2021 pelo médico , o Autor, 73 anos, encontra-se em tratamento neurológico devido a **doença de Parkinson**, sem manifestações cognitivas detectáveis associada a **Macroadenoma de Hipófise**. Em uso de politerapia medicamentosa evoluindo para o controle parcial de sintomatologia. Foi prescrito: **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD) – 04x ao dia, **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada** (Prolopa® HBS) – 05x ao dia, **Amantadina 100mg** (Mantidan®) - 02x ao dia, **Mirtazapina 30mg** (Razapina®) – 1cp a noite, **Flunitrazepam 1mg** (Rohydorm®) – 01cp a noite, **Biperideno 2mg** (Cinetol®) – 01 cp 02x ao dia, **Cabergolina 0,5mg** - 01 cp por semana, **Canabidiol 1000mg** – 03 gotas 02x ao dia. Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G20 - Doença de Parkinson**.

**II – ANÁLISE DA  
LEGISLAÇÃO**

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.

2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes:



Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.

3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).

6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.

8. No tocante ao Município de Teresópolis, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME – Teresópolis 2014 conforme Portaria SMS/GS nº 015/2014.

9 O medicamento Amantadina 100mg, Mirtazapina 30mg, Flunitrazepam 1mg, Biperideno 2mg e Canabidiol estão sujeitos a controle especial segundo a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Portanto, a dispensação destes está condicionada à apresentação de receituário adequado.

### DO QUADRO CLÍNICO

1. A **doença de Parkinson (DP)** é uma doença degenerativa cujas alterações motoras decorrem principalmente da morte de neurônios dopaminérgicos da substância nigra que apresentam inclusões intracitoplasmáticas conhecidas como corpúsculos de Lewy. As principais manifestações motoras da **DP** incluem tremor de repouso, bradicinesia, rigidez, roda dentada e anormalidades posturais. No entanto, as alterações não são restritas a substância nigra e podem estar presentes em outros núcleos do tronco cerebral (por exemplo, núcleo motor dorsal do vago), córtex cerebral e mesmo neurônios periféricos, como do plexo mioentérico. A presença de processo degenerativo além do sistema nigroestriatal, pode explicar uma série de sintomas e sinais não motores presentes na **DP**, tais como alterações do



olfato, distúrbios do sono, hipotensão postural, constipação, mudanças emocionais, depressão, ansiedade, sintomas psicóticos, prejuízos cognitivos e demência,<sup>1</sup> entre outros.

2. Os **adenomas Hipofisários** são tumores que afetam a hipófise, uma glândula considerada uma das mais importantes do corpo. Considerados raros, os adenomas de hipófise representam cerca de 15% dos tumores intracranianos, que em sua maioria são benignos, apenas 0,1% dos casos possui malignidade. Os principais tumores dessa região são os produtores de prolactina (prolactinomas), GH - hormônio do crescimento (acromegalia) e ACTH (doença de Cushing). Esses tumores podem levar a uma produção excessiva de hormônios ou podem ser clinicamente não funcionantes. Além disso, podem ser micro ou **macroadenomas**, quando possuem tamanho maior que um centímetro<sup>2</sup>.

### DO PLEITO

1. A **Levodopa** (precursora da dopamina) é usada como uma pró-droga para aumentar os níveis de dopamina, visto que ela pode atravessar a barreira hematoencefálica. A associação **Levodopa + Cloridrato de Benserazida** (Prolopa<sup>®</sup> BD) é indicada para o tratamento de pacientes com **Doença de Parkinson**. \*BD é uma sigla e significa baixa dose.

É utilizada com a finalidade de diferenciar a dose de 125mg da dose de 250 mg nos comprimidos simples de Prolopa<sup>®</sup>. A forma HBS contém 100mg de levodopa e 25 mg de benserazida, e trata-se de apresentação especial, que propicia uma liberação prolongada das substâncias ativas no estômago, onde a cápsula permanece por várias horas<sup>3</sup>.

2. **Amantadina** (Mantidan<sup>®</sup>) está indicada no tratamento do **parkinsonismo** e reações extrapiramidais induzidas por drogas. Indicado no tratamento da doença de Parkinson primária e no Parkinsonismo secundário devido a outros agentes externos (ex: parkinsonismo pós-encefálico e no parkinsonismo que se segue à lesão do SNC na intoxicação por monóxido de carbono)<sup>4</sup>.

3. A **Mirtazapina** pertence ao grupo farmacoterapêutico: Outros antidepressivos. É um antagonista alfa-2 de ação pré-sináptica central, que aumenta a neurotransmissão central noradrenérgica e serotoninérgica. Está indicada no tratamento de episódios de depressão maior<sup>5</sup>.

4. **Flunitrazepam** (Rohydorm<sup>®</sup>) é um agonista benzodiazepínico com alta afinidade por receptores centrais, apresenta efeito ansiolítico, anticonvulsivante e sedativo e induz redução do desempenho psicomotor, amnésia, relaxamento muscular e sono. Está

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta nº 10, de 31 de outubro de 2017. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Doença de Parkinson. Disponível em:

<[http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT\\_Doenca\\_de\\_Parkinson\\_2017.pdf](http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_Doenca_de_Parkinson_2017.pdf)>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>2</sup>AC Camargo Cancer Center. Adenomas de hipófise: tumores raros e de difícil diagnóstico. Disponível em:

<<https://www.accamargo.org.br/sobre-o-cancer/noticias/adenomas-de-hipofise-tumores-raros-e-de-dificil-diagnostico>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>3</sup>Bula do medicamento Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa<sup>®</sup>) por Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/2599201833373/>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>4</sup>Bula do medicamento Amantadina (Mantidan<sup>®</sup>) por MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351012233201709/?nomeProduto=mantidan>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>5</sup>Bula do medicamento Mirtazapina por Nova Química Farmacêutica S.A. Disponível em:

<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=MIRTAZAPINA>>. Acesso em: 12 abr. 2022.



indicado no tratamento de curta duração da insônia (os benzodiazepínicos são indicados apenas quando a insônia é grave, incapacitante ou submete o indivíduo a extremo desconforto)<sup>6</sup>.

5. O **Biperideno** é um agente anticolinérgico predominantemente central. Bloqueia principalmente a transmissão dos impulsos colinérgicos centrais pela reversão da ligação aos receptores de acetilcolina. Está indicado ao tratamento da síndrome **parkinsoniana**, especialmente para controlar sintomas de rigidez e tremor; sintomas extrapiramidais como distonias agudas, acatisia e síndromes parkinsonianas induzidas por neurolépticos e outros fármacos similares<sup>7</sup>.

6. O **gel de testosterona** (Androge<sup>®</sup>) está indicado na terapia de reposição de testosterona em hipogonadismo masculino, quando a deficiência de testosterona for confirmada por características clínicas e exames bioquímicos<sup>8</sup>.

7. A **Cabergolina** é indicado para o tratamento de distúrbios hiperprolactinêmicos, idiopáticos ou devido a adenomas hipofisários, para o tratamento de disfunções associadas à hiperprolactinemia, como amenorreia, oligomenorreia, anovulação e galactorreia, à pacientes com adenomas hipofisários secretores de prolactina (micro e macroprolactinomas), hiperprolactinemia idiopática, ou síndrome da sela vazia com hiperprolactinemia associada, que representam as patologias básicas que contribuem para as manifestações clínicas acima. Também indicado em situações em que a inibição da lactação fisiológica imediatamente após o parto e/ou a supressão da lactação já estabelecida são clinicamente mandatórias<sup>9</sup>.

8. O **Canabidiol (CBD)** é um dos componentes farmacologicamente ativos da *Cannabis sativa* e tem como características não ser psicoativo (não causa alterações psicossensoriais), ter baixa toxicidade e alta tolerabilidade em seres humanos e animais. Os canabinóides agem no corpo humano pela ligação com seus receptores. No sistema nervoso central o receptor CB1 é altamente expresso, localizado na membrana pré-sináptica das células. Estes receptores CB1 estão presentes tanto em neurônios inibitórios gabaérgicos quanto em neurônios excitatórios glutamatérgicos. O **CBD** age no receptor CB1 inibindo a transmissão sináptica por bloqueio dos canais de cálcio (Ca<sup>2+</sup>) e potássio (K<sup>+</sup>) dependentes de voltagem<sup>10</sup>.

<sup>6</sup> Bula do medicamento Flunitrazepam (Rohydorm<sup>®</sup>) por EMS SIGMA PHARMA LTDA. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351671563201076/?nomeProduto=ROHYDORM>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>7</sup> Bula do Cloridrato de Biperideno (Akineton<sup>®</sup>) por Laboratórios Bagó do Brasil S/A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351110150201485/?nomeProduto=Akineton>>. Acesso em: 12 abr. 2022.

<sup>8</sup> Bula do medicamento gel de tesposterona (Androge<sup>®</sup>) por Besins Healthcare Brasil Comercial e Distribuidora de Medicamentos Ltda Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351567354201153/> Acesso em 12 abr. 2022.

<sup>9</sup> Bula do medicamento Cabergolina (Dostinex<sup>®</sup>) por wyeth indústria farmacêutica Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351097400201704/?nomeProduto=Dostinex>>. Acesso em: 12 abr 2022.

<sup>10</sup> ABE - Associação Brasileira de Epilepsia. Uso do Canabidiol para tratamento de epilepsia. Disponível em: <<http://www.epilepsiabrasil.org.br/noticias/uso-do-cannabidiol-para-tratamento-de-epilepsia>>. Acesso em: 12 abr 2022.



### **III – CONCLUSÃO**

1. Trata-se de Autor com quadro de **Doença de Parkinson e Macroadenoma de Hipófise**, sendo prescrito: **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa<sup>®</sup> BD), **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada** (Prolopa<sup>®</sup> HBS), **Amantadina 100mg** (Mantidan<sup>®</sup>), **Mirtazapina 30mg** (Razapina<sup>®</sup>), **Flunitrazepam 1mg** (Rohydorm<sup>®</sup>), **Biperideno 2mg** (Cinetol<sup>®</sup>), **Cabergolina 0,5mg** e **Canabidiol**.

2. Informa-se que os medicamentos **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa<sup>®</sup> BD), **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada** (Prolopa<sup>®</sup> HBS), **Amantadina 100mg** (Mantidan<sup>®</sup>), **Flunitrazepam Biperideno 2mg** (Cinetol<sup>®</sup>) e **Cabergolina 0,5mg** **estão indicados** ao tratamento do quadro clínico do Autor.

3. Estudos recentes sugerem que canabinóides podem possuir um grande valor terapêutico no tratamento de diversas doenças. Sendo uma delas a doença de Parkinson, que ainda não possui um tratamento efetivo para todos os pacientes, uma vez que estes tratamentos, possuem efeitos adversos a longo prazo, além de perderem sua eficácia, surgindo assim, a necessidade de encontrar tratamentos e terapias alternativas. Estes estudos demonstraram o potencial do CBD para o tratamento de Parkinson, porém, apesar de promissores, resultados conclusivos não foram obtidos, pois ainda resta saber algumas características da ação destes canabinóides no corpo humano, sendo que a maioria das pesquisas contam com uma pequena porcentagem de pessoas e algumas ainda estão sendo realizadas em animais<sup>11</sup>.

4. Nesse sentido, sobre o uso do **canabidiol** no tratamento da **doença de Parkinson**, **não foram localizadas evidências científicas robustas que aprovem seu uso no tratamento do Autor.**

5. Cumpre esclarecer que em relação ao medicamento **Testosterona 10mg/g em gel** (Androgel<sup>®</sup>) pleiteado (Fl. Evento 1, INIC1, Página 11), **não foi localizado nenhum relato médico** acostado a este processo sobre a necessidade de uso do referido medicamento no plano terapêutico do Autor.

6. Em relação aos medicamentos **Mirtazapina 30mg** (Razapina<sup>®</sup>) e **Flunitrazepam 1mg** (Rohydorm<sup>®</sup>) cumpre informar que a descrição das patologias e comorbidades que acometem o Autor, relatadas nos documentos médicos (Evento 1, ANEXO7, Página 6/7/8), **não fornecem embasamento clínico suficiente para a justificativa do seu uso no plano terapêutico.** Sendo assim, para uma inferência segura acerca da indicação dos referidos pleitos, sugere-se a emissão de laudo médico, legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso destes fármacos no tratamento do Autor.

7. Quanto ao fornecimento através do SUS, informa-se que:

<sup>11</sup> João Pedro Silvério Diniz. O USO DO CANABIDIOL NO TRATAMENTO DE PARKINSON. Revista Saúde em Foco – Edição nº 12 – Ano: 2020 revistaonline@unifia.edu.br. Disponível em: <https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2020/12/O-USO-DO-CANABIDIOL-NO-TRATAMENTO-DE-PARKINSON-311-%C3%A0-323.pdf> Acesso em: 12 abr.2022.



- Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg dispersível - comprimido, **Biperideno 2mg - encontram-se padronizados** pela Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME- Teresópolis. Para ter acesso aos referidos medicamentos, o Autor deste deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de receber informações quanto ao fornecimento deste medicamento.
- **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada, Mirtazapina 30mg, Testosterona 10mg/g em gel e Flunitrazepam 1mg e Canabidiol 1000mg - não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Teresópolis e do Estado do Rio de Janeiro
- **Amantadina 100mg - é disponibilizado** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão definidos no PCDT – Doença de Parkinson.
- **Cabergolina 0,5mg - é disponibilizada** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), a todos os usuários que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Hiperprolactinemia, conforme preconizado pelas Portarias de Consolidação nº 2 e 6, que determinam as regras de execução e financiamento do CEAF.

8. Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS e ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Medicamentos Especializados (SIGME) da SES, verificou-se que o Autor **não está cadastrado** para o recebimento dos medicamentos disponibilizados através do CEAF.

9. Diante do exposto, estando o Autor **dentro dos critérios estabelecidos para o PCDT – Doença de Parkinson e/ou da Hiperprolactinemia**, para ter acesso ao mesmo, pela via administrativa, o **Autor deverá solicitar cadastro no CEAF** comparecendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis - Divisão de Farmácia** localizada na Rua Júlio Rosa, 366 - Tijuca, **telefone:** (21) 2741-1925, munido da seguinte documentação: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS, Cópia do comprovante de residência, Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 60 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 60 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT SVS/MS 344/98). *Observar que o laudo médico será substituído pelo Laudo de Solicitação que deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de*



tratamento), emitido a menos de 60 dias e exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.

10. Cumpre ressaltar, ainda em relação ao Canabidiol que a ANVISA aprovou a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de *Cannabis* para fins medicinais, através da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 327, de 9 de dezembro de 2019<sup>12</sup>. **Cadastrando tais produtos como fitofármacos e não como medicamentos** .

11. Ressalta-se que de acordo com a RDC N° 327, de 9 de dezembro de 2019, a prescrição do produto de *Cannabis* com concentração de THC até 0,2%, deverá ser acompanhada da **notificação de receita “B”. Conforme a autorização, o Canabidiol poderá ser prescrito quando estiverem esgotadas outras opções terapêuticas disponíveis no mercado brasileiro**. A indicação e a forma de uso dos produtos à base de *Cannabis* são de responsabilidade do médico assistente<sup>11</sup>.

12. Quanto ao preço dos medicamentos, no Brasil, considerando as regras atualmente vigentes, antes que um medicamento possa ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a **autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**<sup>13</sup>.

13. De acordo com publicação da CMED<sup>14</sup>, o **Preço Fábrica (PF)** deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado n° 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4° da Resolução n° 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado n° 6, de 2013.

14. Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a tabela de preços CMED, tem-se<sup>15</sup>.

- Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg (Prolopa® BD): PF R\$ 51,11 e PMVG R\$ 40,11
- Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada

<sup>12</sup>Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 327, de 9 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de *Cannabis* para fins medicinais, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-327-de-9-de-dezembro-de-2019-232669072>>. Acesso em: 12 abr.2022.

<sup>13</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/cmcd/apresentacao>>. Acesso em: 18 mai. 2021.

<sup>14</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas. Preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG). Disponível em:

<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_GOV\\_2020\\_05\\_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_05_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205)>. Acesso em: 18 mai. 2021.

<sup>15</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Lista de Preços de Medicamentos. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos/>>. Acesso em: 18 mai. 2021.



- (Prolopa® HBS) – não localizado
- Amantadina 100mg (Mantidan®) - PF R\$ 20,40 e PMVG R\$ 20,40
  - Mirtazapina 30mg (Razapina®) - PF R\$ 66,95 e PMVG R\$ 52,54
  - Flunitrazepam 1mg (Rohydorm®) - PF R\$ 15,64 e PMVG R\$ 12,27
  - Biperideno 2mg (Cinetol®) - PF R\$ 51,82 e PMVG R\$ 40,66
  - Testosterona 10mg/g em gel (Androgel®) - PF R\$ 74,76 e PMVG R\$ 58,66
  - Cabergolina 0,5mg - PF R\$ 52,32 e PMVG R\$ 41,06
  - Canabidiol – não possui registro como medicamento

**É o parecer.**

**À 1ª Vara Federal de Teresópolis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,  
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR**

Médico

CRM/RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

**MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO**

**BARROZO**

Farmacêutica

CRF- RJ 9554

**MARCELA MACHADO DURAÓ**

Assistente de Coordenação

CRF-RJ 11517

ID. 4.216.255-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02